



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

AUTÓGRAFO

Processo n.º 578/2023

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 21/5/2023
PREFEITO

LEI N.º 767

DE

13 DE DEZEMBRO DE 2023

DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL BAHIA – INSCRITA NO CNPJ n.º 14.259.469/0001-54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado na Av. Linésio Bastos na área institucional do Loteamento residencial Encanto das Águas, Itaberaba/BA, com **área de 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I**

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art 1.º à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL BAHIA – INSCRITA NO CNPJ n. 14.259.469/0001-54** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional da subseção de Itaberaba.

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel e bem como ausência de pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 5.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.



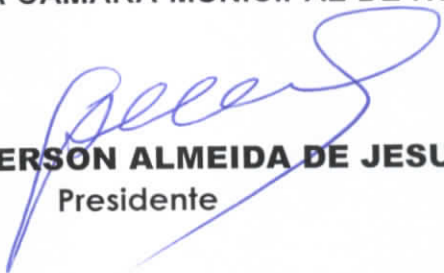
Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para os Advogados assim como para os cidadãos atendidos pela OAB subseção de Itaberaba que abarca também diversos municípios vizinhos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de dezembro de 2023.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ofício PGMI/GAB n.º 274/2023

Itaberaba, 08 de Dezembro de 2023

Exm.º. Sr. GERSON ALMEIDA DE JESUS

M.D Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA PARA APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N.º 24 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DESAFETA LOTES DE TERRAS EM FAVOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL BAHIA

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, solicitamos que seja incluída na pauta da sessão do dia 12 de Dezembro de 2023 às 20h o Projeto de Lei do Executivo de n.º 24 de 08 de Dezembro de 2023.

Justifica a urgência especial diante dos impeditivos eleitorais de se avançar em doações dessa natureza no ano de 2024. Rogamos pela compreensão da casa na aprovação deste projeto de tamanha importância conforme consta na justificativa anexa.

Atenciosamente,

RICARDO DOS ANJOS
MASCARENHAS:01366
358570

Assinado de forma digital por
RICARDO DOS ANJOS
MASCARENHAS:01366358570
Dados: 2023.12.12 09:45:10 -03'00'

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito do Município

Câmara Municipal de Itaberaba

RECEBIDO EM

12 / 12 / 23 Às 10:38h

Anne Valéria Bastos

Servidor(a) CM/BA

OACIR SILVA MASCARENHAS

Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-EA
Aprovado ☐ 1ª VOT. ☐ 2ª VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNANÍ (X) VOTOS
Sala das Sessões 12 / 12 / 2023
Presidente da Câmara



Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 145, combinado com o Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que, aprovado o regime de urgência especial, **DISPENSAR OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES, relativos ao projeto de lei abaixo discriminado:**

- 1. Processo nº 578/2023 – PROJETO DE LEI Nº 24/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal:** desafeta da sua destinação primária o lote de terras que especifica e autoriza a doação de área para a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Itaberaba-BA, inscrita no CNPJ nº 14.259.469-54 e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-EA	
Aprovado	☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U. VOT.
Por:	☒ UNAN. / (12) VOTOS
Sala das Sessões, 12 / 12 / 2023	
_____ Presidente da CM/PA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N. 24 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROTÓCOLO GERAL
Processo Nº <u>578/2023</u>
EM, <u>32/12/23</u>
<u>Anne Vitoria Bastos</u>
Servidora (a) da CM/BA

DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL BAHIA – INSCRITA NO CNPJ n. 14.259.469/0001-54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado na Av. Linésio Bastos na área institucional do Loteamento residencial Encanto das Águas, Itaberaba/BA, com área de 608 m² (seiscentos e oito metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art 1.º à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL BAHIA –INSCRITA NO CNPJ n. 14.259.469/0001-54** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional da subseção de Itaberaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel e bem como ausência de pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 5.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.

Art. 6º - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para os Advogados assim como para os cidadãos atendidos pela OAB subseção de Itaberaba que abarca também diversos municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 07º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaberaba, 08 de Dezembro de 2023

RICARDO DOS ANJOS

MASCARENHAS:01366358570

Assinado de forma digital por RICARDO

DOS ANJOS

MASCARENHAS:01366358570

Dados: 2023.12.12 09:45:27 -03'00'

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal de Itaberaba

AMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-EA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN./ (X) VOTOS
Sala das Sessões, 12 / 12 / 2023
Presidente da C.M.P.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2023

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba,

Exmºs. Srs. Vereadores,

A doação da área para a OAB/BA tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para os Advogados assim como para os cidadãos atendidos pela OAB subseção de Itaberaba, que abarca também diversos municípios vizinhos.

O lugar onde se pretende instalar a OAB (área institucional do Loteamento Encanto das Águas às margens da Avenida Linésio Bastos), a municipalidade também está ofertando áreas institucionais para a Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual e Justiça do trabalho local visando a construção do Complexo Jurídico de Itaberaba (CJITA) o que facilitará o acesso do munícipe a vários serviços de cunho jurídico e judicial.

Assim é que rogamos pela apreciação do presente projeto com a urgência que o caso requer pois a OAB sinalizou que está com o recurso disponível para iniciar a construção e a mora na regularização do terreno poderá ensejar a demora nessa construção.

Renovamos votos de elevada estima e apreço.

Itaberaba, BA 08 de Dezembro de 2023

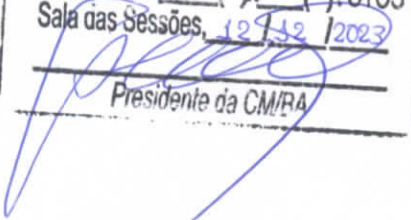
RICARDO DOS ANJOS

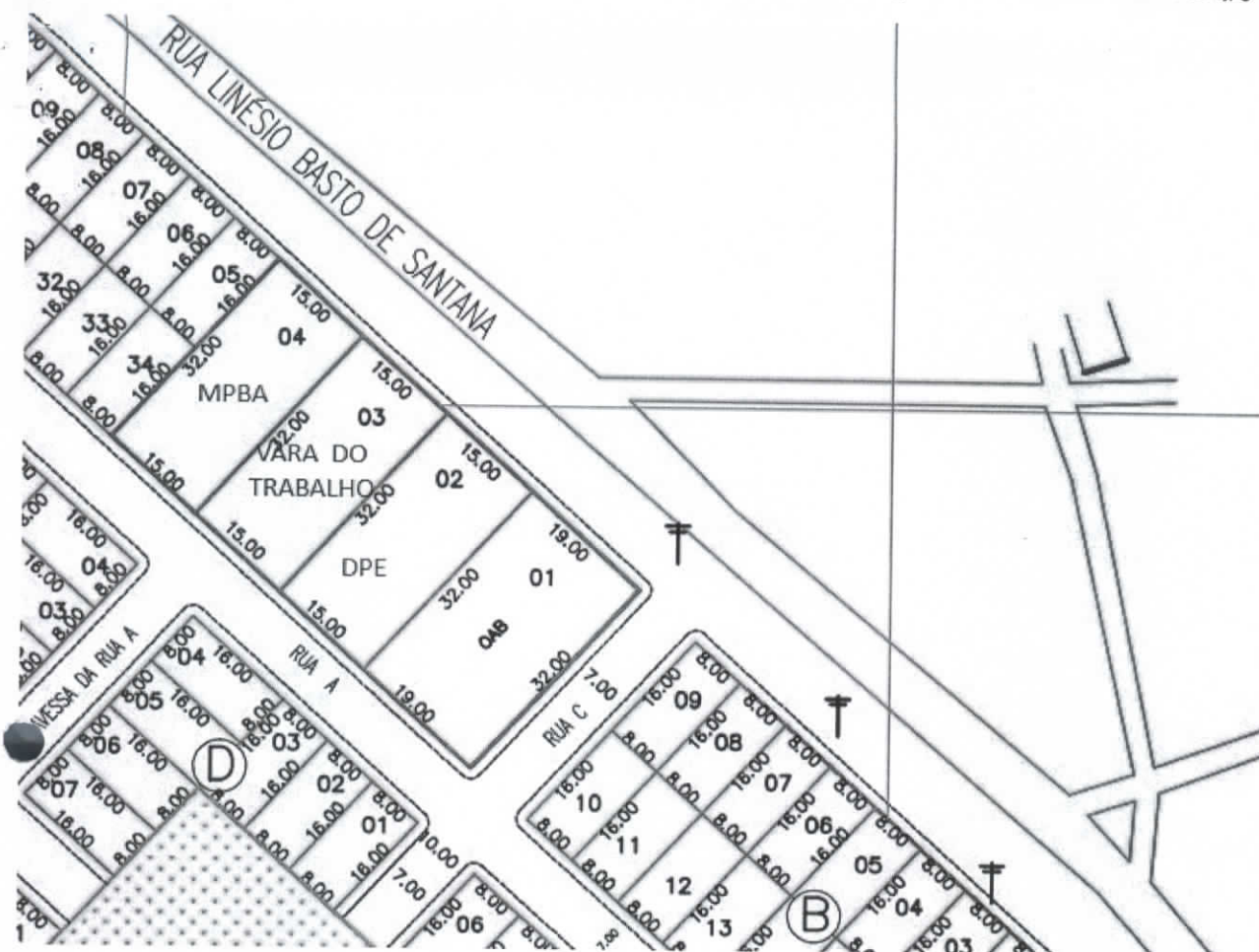
MASCARENHAS:01366358570

Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS:01366358570
Dados: 2023.12.12 09:45:44 -03'00'

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito de Itaberaba

OACIR SILVA MASCARENHAS
Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado ☐ 1ª VOT.	☐ 2ª VOT.	☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / (X) () VOTOS		
Sala das Sessões, 12/12/2023		
 Presidente da CM/BA		



PROPRIETÁ ALINE BARROS NEGRÃO
ARQUITETC CARLOS ROBERTO PEDREIRA DOS SANTOS

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS

	Área (m²)	%
TERRENO	26.197,47	100

	Total de Lotes		
Quadra	Quant.	Área (m²)	%
A	46	5888,00	22,48
B	16	2287,69	8,73
C	6	789,47	3,01
D	23	3040,00	11,60
Total	91	12.005,89	45,83

	Área (m²)	%
Ruas / Passeios	4.097,13	15,64
Área Verde / Área da AF	10.094,65	38,53
Área Dos Lotes	12.005,69	45,83
Total	26.197,47	100,00

APROVADO
Sec. de Infra Estrutura e
Desenvolvimento Urbano
n.º 31 05 2016

Fls. 10
 Luiz da Silva
 Ministério de Habitação e
 Planejamento
 nº 227/2014

MEMORIAL DESCRITIVO						
RESIDENCIAL			ENCANTO		DAS AGUAS	
QUADRA A - 48 LOTES			LIMITES			
LOTE	DIMENSÃO	ÁREA (m²)	FRENTE	LADO ESQ	LADO DIR	FUNDO
1	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 02	RUA B	LOTE 46
2	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 03	LOTE 01	LOTE 46
3	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 04	LOTE 02	LOTE 46
4	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 05	LOTE 03	LOTE 44
5	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 06	LOTE 04	LOTE 43
6	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 07	LOTE 05	LOTE 42
7	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 08	LOTE 06	LOTE 41
8	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 09	LOTE 07	LOTE 40
9	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 10	LOTE 08	LOTE 39
10	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 11	LOTE 09	LOTE 38
11	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 12	LOTE 10	LOTE 37
12	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 13	LOTE 11	LOTE 36
13	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 14	LOTE 12	LOTE 35
14	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 15	LOTE 13	LOTE 34
15	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 16	LOTE 14	LOTE 33
16	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 17	LOTE 15	LOTE 32
17	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 18	LOTE 16	LOTE 31
18	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 19	LOTE 17	LOTE 30
19	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 20	LOTE 18	LOTE 29

APROVADO
 Sec. de Infra Estrutura e
 Desenvolvimento Urbano
 em 31/05/2016

Souza da Silva
 Gerente de Habitação e
 Planejamento
 Decreto nº 227/2014

Página 1 de 5

MEMORIAL DESCRITIVO						
RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS						
20	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 21	LOTE 19	LOTE 28
21	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 22	LOTE 20	LOTE 27
22	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 23	LOTE 21	LOTE 26
23	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 24	LOTE 22	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
24	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOTE 23	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
25	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 26	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOTE 22
26	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 27	LOTE 25	LOTE 21
27	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 28	LOTE 26	LOTE 20
28	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 29	LOTE 27	LOTE 19
29	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 30	LOTE 28	LOTE 18
30	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 31	LOTE 29	LOTE 17
31	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 32	LOTE 30	LOTE 16
32	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 33	LOTE 31	LOTE 15
33	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 34	LOTE 32	LOTE 14
34	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 35	LOTE 33	LOTE 13
35	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 36	LOTE 34	LOTE 12
36	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 37	LOTE 35	LOTE 11
37	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 38	LOTE 36	LOTE 10
38	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 39	LOTE 37	LOTE 09
39	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 40	LOTE 38	LOTE 08
40	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 41	LOTE 39	LOTE 07
41	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 42	LOTE 40	LOTE 06
42	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 43	LOTE 41	LOTE 05
43	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 44	LOTE 42	LOTE 04
44	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 45	LOTE 43	LOTE 03
45	08,00X16,00	128,00	RUA 01	LOTE 46	LOTE 44	LOTE 02
46	08,00X16,00	128,00	RUA 01	RUA 03	LOTE 45	LOTE 01
ÁREA DA QUADRA A		5.888,00				
QUADRA B - 16 LOTES			LIMITES			
LOTE	DIMENSÃO	ÁREA (m2)	FRENTE	LADO ESQ	LADO DIR	FUNDO
1	18,36x16,00x8,00x19,04 IRREGULAR	210,84	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 02	ÁREA DA MOTO ITABERABA	LOTE 16
2	08,00X16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 03	LOTE 01	LOTE 16

APROVADO
 Sec. de Infra Estrutura e
 Desenvolvimento Urbano
 21/05/2016

Paulo Souza da Silva
 Gerente de Habitação e
 Planejamento
 Decreto nº 227/2014

Página 2 de 5

MEMORIAL DESCRITIVO						
RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS						
3	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 04	LOTE 02	LOTE 16
4	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 05	LOTE 03	LOTE 15
5	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 06	LOTE 04	LOTE 14
6	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 07	LOTE 05	LOTE 13
7	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 08	LOTE 06	LOTE 12
8	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	LOTE 09	LOTE 07	LOTE 11
9	08,00x16,00	128,00	RUA LINESIO BASTO DE SANTANA	RUA 03	LOTE 08	LOTE 10
10	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 11	RUA 03	LOTE 09
11	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 12	LOTE 10	LOTE 08
12	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 13	LOTE 11	LOTE 07
13	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 14	LOTE 12	LOTE 06
14	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 15	LOTE 13	LOTE 05
15	8,54x14,01x8,00x16,00 IRREGULAR	124,37	RUA 01	LOTE 16	LOTE 14	LOTE 04
16	14,26x19,04x24,00x14,01 IRREGULAR	288,48	RUA 01	ÁREA DA MOTO ITABERABA	LOTE 15	LOTE 01 ao 03
ÁREA DA QUADRA B		2.287,89				
QUADRA C - 06 LOTES			LIMITES			
LOTE	DIMENSÃO	ÁREA (m2)	FRENTE	LADO ESQ	LADO DIR	FUNDO
1	15,94x16,00x04,76x19,06 IRREGULAR	150,00	RUA 01	LOTE 02	ÁREA DA MOTO ITABERABA	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
2	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 03	LOTE 01	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
3	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 04	LOTE 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
4	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 05	LOTE 03	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
5	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 06	LOTE 04	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
6	08,00x16,00	128,00	RUA 01	RUA 03	LOTE 05	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ÁREA DA QUADRA C		790,00				
QUADRA D - 23 LOTES			LIMITES			
LOTE	DIMENSÃO	ÁREA (m2)	FRENTE	LADO ESQ	LADO DIR	FUNDO
1	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 02	RUA 03	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APROVADO
Sec. de Infra Estrutura e
Desenvolvimento Urbano
E. 21.05/2016

Silvia Souza da Silva
Diretor de Habitação e
Saneamento
Data: 22/07/2014

Página 3 de 5

MEMORIAL DESCRITIVO						
RESIDENCIAL		ENCANTO		DAS ÁGUAS		
2	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 03	LOTE 01	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
3	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 04	LOTE 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
4	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 05	LOTE 03	LOTE 06
5	08,00x16,00	128,00	RUA 01	RUA 02	LOTE 04	LOTE 08
6	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 07	LOTES 04 e 05	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
7	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 08	LOTE 06	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
8	10,00x16,00	160,00	RUA 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOTE 07	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
9	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 10	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
10	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 11	LOTE 09	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
11	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 12	LOTE 10	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
12	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 13	LOTE 11	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
13	10,00x16,00	160,00	RUA 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOTE 12	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
14	10,00x16,00	160,00	RUA 02	LOTE 15	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
15	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTE 16	LOTE 14	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
16	08,00x16,00	128,00	RUA 02	LOTES 17 e 18	LOTE 15	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
17	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 18	RUA 02	LOTE 16
18	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 19	LOTE 17	LOTE 16
19	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 20	LOTE 18	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
20	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 21	LOTE 19	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
21	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 22	LOTE 20	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
22	08,00x16,00	128,00	RUA 01	LOTE 23	LOTE 21	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
23	08,00x16,00	128,00	RUA 01	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOTE 22	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ÁREA DA QUADRA D		3.040,00				

APROVADO
 Sec. de Infra Estrutura e
 Desenvolvimento Urbano
 21/05/2016

Roberto Souza da Silva
 Presidente de Habitação e
 Desenvolvimento
 Decreto nº 227/2014

Página 4 de 5

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO		
RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS		
QUADRO RESUMO DAS ÁREAS		ÁREA TOTAL DOS LOTES 12.005,69
ÁREA DO TERRENO	m²	26.197,47
ÁREA DOS LOTES	m²	12.005,69
ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE	m²	10.094,65
ÁREA DAS RUAS E PASSEIO	m²	4.097,13
QUANTIDADE DE LOTE	unid.	91

APROVADO
 Sec. de Infra Estrutura e
 Desenvolvimento Urbano
 31/05/2016

[Assinatura]
 Souza da Silva
 Secretária de Habitação e
 Planejamento Urbano
 Matrícula nº 227.2014



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.486, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.025/2009

ART de Obra ou

NÚMERO CREA-BA : BA2012.107410

BA2012.107410

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 16.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 462, Engenho Velho de Britas - Salvador-BA

1. Responsável Técnico

CARLOS ROBERTO PEDREIRA DOS SANTOS

Título(s) do Profissional:

Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Civil - Espec. Engenharia de Segurança do Trabalho

RNP: 0501092595

Registro: BA4952

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA

Endereço: Caminho 08 CASA

Cidade: ITABERABA

Contrato:

Valor: R\$ 40,00

Ação Institucional:

Celebrado em:

ART Inicial do Contrato/empreendimento:

Tipo de Contratante: Pessoa Física sem Registro no CREA

Nº: SN

Bairro: URBIS

UF: BA

CPF:

826.039.235-34

CEP: 45.880-000

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço: Rua LINÉLIO BASTOS DE SANTANA

RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS

Cidade: ITABERABA

Data Início:

Previsão de Término:

Finalidade: Outro

Proprietário: BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA

Nº: SN

Bairro: MATADOURO

UF: BA

CEP: 45.880-000

Coordenadas: "S "O

Código MPOG:

CPF: 826.039.235-34

4. Atividade Técnica

1	Nível: Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
		* EXECUÇÃO DE OBRA TÉCNICA / OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM / TERRAPLENAGEM	3123229	metros quadrados
2	Nível:	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3	Nível:	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

SENGE - Sindicato dos Engenheiros da Bahia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS ROBERTO PEDREIRA DOS SANTOS - CPF: 048.116.875-68

BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA - CPF: 826.039.235-34

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

***** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO *****



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.225/2009

ART de Obra ou

NÚMERO CREA-BA: BA2012.105751

BA2012.105751

Tipo de Registro: Inicial
Tipo de Participação: Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ: 15.133.828/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho da Graça - Salvador-BA

1. Responsável Técnico
EVANDRO NOVAES SOUZA

Título(s) do Profissional:
Técnico em Agrimensura

RNP: 0501084177
Registro: BA34099

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato
Contratante: BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA
Endereço: Caminho 18 CASA

CPF:
825.039.235-34

Cidade: ITABERABA

Nº: SN

Bairro: URBIS

UF: BA

CEP: 46.880-000

Contrato:

Celebrado em:

ART Inicial do Contrato/Emplemim:

Valor: R\$ 40,00

Tipo de Contratante: Pessoas Fisicas sem Registro no CREA

Ação Institucional:

3. Dados da Obra / Serviço
Endereço: Rua LINÊSIO BASTOS DE SANTANA
SENTIDO BR 242
Cidade: ITABERABA

Nº: SN

Bairro: SEM TETO

UF: BA

CEP: 46.880-000

Data Início:

Previsão de Término:

Coordenadas: S

O

Finalidade: Outro

Código MPOG:

Proprietário: BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA

CPF: 825.039.235-34

4. Atividade Técnica			
Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO / SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / TOPOGRAFIA	31232,29	metros quadrados
2			
3			

5. Observações
RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe
ASEAB - Ass. dos Engenheiros Agrimensores

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

EVANDRO NOVAES SOUZA - CPF: 003.423.295-00

BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA - CPF: 825.039.235-34

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART: R\$ 40,00 Registrada em: 20/06/2012 Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número: 24000002012105751-8



FLECHA

TOPOGRAFIA & PROJETOS

RESIDÊNCIA ENCANTO DAS ÁGUAS

MUNICÍPIO: ITABERABA - BA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Residencial Encanto das Águas
Proprietária: Aline Barros Negrão
Município: Itaberaba
Área: 26.197,47m² ou 2ha 61a 97ca

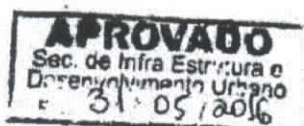
U.F.: BA
Perímetro: 825,72m

CONFRONTANTES:

NORTE- Área da Útil
LESTE - Rua Linésio Basto de Santana
OESTE- Área da A.P.P.
SUL - Área da Moto Itaberaba

DESCRIÇÃO

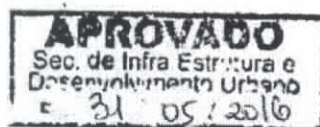
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.616.305,813 m e E 360.265,600 m, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°31'24" e 290,37 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.616.109,558 m e E 360.479,600 m; 255°26'54" e 148,58 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.616.072,227 m e E 360.335,786 m; 18°51'55" e 13,63 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.616.085,122 m e E 360.340,192 m; 39°37'44" e 5,43 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.616.089,307 m e E 360.343,657 m; 17°15'39" e 8,08 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.616.097,019 m e E 360.346,054 m; 79°57'48" e 7,66 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.616.098,355 m e E 360.353,601 m; 43°06'49" e 16,78 m até o vértice V8, de coordenadas N 8.616.110,604 m e E 360.365,069 m; 41°32'32" e 5,71 m até o vértice V9, de coordenadas N 8.616.114,878 m e E 360.368,856 m; 353°27'38" e 2,53 m até o vértice V10, de coordenadas N 8.616.117,392 m e E 360.368,568 m; 312°52'48" e 1,49 m até o vértice V11, de coordenadas N 8.616.118,409 m e E 360.367,473 m; 246°48'19" e 3,12 m até o vértice V12, de coordenadas N 8.616.117,179 m e E 360.364,604 m; 237°46'46" e 12,87 m até o vértice V13, de coordenadas N 8.616.110,320 m e E 360.353,719 m; 257°23'49" e 7,50 m até o vértice V14, de coordenadas N 8.616.108,683 m e E 360.346,398 m; 246°17'38" e 9,01 m até o vértice V15, de coordenadas N 8.616.105,060 m e E 360.338,147 m; 220°03'53" e 7,82 m até o vértice V16, de coordenadas N 8.616.099,076 m e E 360.333,114 m; 233°16'28" e 4,87 m até o vértice V17, de coordenadas N 8.616.096,161 m e E 360.329,207 m; 252°51'07" e 15,32 m até o vértice V18, de coordenadas N 8.616.091,643 m e E 360.314,566 m; 254°04'37" e 5,85 m até o vértice V19, de coordenadas N 8.616.090,037 m e E 360.308,936 m; 288°41'12" e 13,77 m até o vértice V20, de coordenadas N 8.616.094,447 m e E 360.295,896 m; 339°15'04" e 7,58 m até o vértice V21, de coordenadas N 8.616.101,538 m e E 360.293,210 m; 316°21'42" e 16,31 m até o vértice V22, de coordenadas N 8.616.113,342 m e E 360.281,954 m; 343°58'06" e 19,91 m até o vértice V23, de coordenadas N 8.616.132,481 m e E 360.276,455 m; 323°34'15" e 18,81



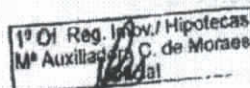
Fabio Silva da Silva
Gerente de Habitação e
Saneamento
Decreto nº 272014

m até o vértice V24, de coordenadas N 8.616.147,613 m e E 360.265,287 m; 339°00'46" e 15,73 m até o vértice V25, de coordenadas N 8.616.162,296 m e E 360.259,655 m; 332°36'21" e 9,56 m até o vértice V26, de coordenadas N 8.616.170,779 m e E 360.255,258 m; 359°57'46" e 15,03 m até o vértice V27, de coordenadas N 8.616.185,811 m e E 360.255,248 m; 357°56'51" e 12,12 m até o vértice V28, de coordenadas N 8.616.197,924 m e E 360.254,814 m; 12°06'04" e 9,41 m até o vértice V29, de coordenadas N 8.616.207,127 m e E 360.256,788 m; 335°12'27" e 14,81 m até o vértice V30, de coordenadas N 8.616.220,576 m e E 360.250,576 m; 323°09'16" e 15,80 m até o vértice V31, de coordenadas N 8.616.233,219 m e E 360.241,102 m; 338°38'47" e 15,12 m até o vértice V32, de coordenadas N 8.616.247,300 m e E 360.235,597 m; 328°13'10" e 7,74 m até o vértice V33, de coordenadas N 8.616.253,879 m e E 360.231,521 m; 9°42'21" e 10,28 m até o vértice V34, de coordenadas N 8.616.264,013 m e E 360.233,254 m; 321°30'31" e 5,25 m até o vértice V35, de coordenadas N 8.616.268,125 m e E 360.229,984 m; 43°22'51" e 51,85 m até o vértice V1, de coordenadas N 8.616.305,813 m e E 360.265,600 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 26.197,47 m²


Evandro Novaes
CREA/BA 34.089




Fabiano da Silva
Gerente de Habitação e
Desenvolvimento
Decisão nº 227/2014



FÓRUM DESEMBARGADOR HÉLIO LANZA
COMARCA DE ITABERABA / BAHIA
2º TABELIONATO DE NOTAS

FÓRUM DES. HÉLIO LANZA - RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS - S/Nº - BAIRRO BARRO VERMELHO - ITABERABA-BA -
CEP - 46.580-000 - FONE/FAX: (075) 3251.1919

LIVRO DE ESCRITURAS Nº 38 FLS. 69
Escritura de Compra e Venda, na forma abaixo

declarada XX

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avinda e contratadas a saber de um lado como outorgante(s) vendedor(es) os **Sr ADNALVINO DIAS DE DEUS JUNIOR**, portador do RG- -SSP/BA e CPF- 926.335.105-82, e sua esposa **LORENA SANTOS RIOS DE DEUS**, portadora do RG- 07353609-10-SSP/BA e CPF-005.116.195-88, brasileiros, comerciantes, residentes na Rua Góes Calmon, 121, nesta cidade de Itaberaba-BA, e de outro lado como outorgada compradora a **Srª ALINE BARROS NEGRÃO**, brasileira, maior, solteira, veterinária, portadora do CPF-792.299.565-20 e RG-6356587-04-SSP/BA, residente na Av. Rio de Janeiro, 210, Loteamento Bahia, nesta cidade de Itaberaba-BA. Os presentes reconhecidos como os próprios, através das provas de identidades a mim exibidas, do que dou fé. E, pelo outorgante(s) vendedor(es) me foi dito o que sendo senhor(es) e possuidor(es) do Imóvel rural denominado **FAZENDA BARRIGUDA**, sita neste município e Comarca de Itaberaba-Ba; e desta sua Fazenda eles outorgantes vendedores desmembra uma área de: 10 tarefas de terras, ou sejam 4 ha 37a 69 ca, limitando-se ao norte com a BR 242; ao sul com a Fazenda Santo Antônio e Fazenda Jaboti; ao leste com Fazenda Santa Rita e ao oeste com a Rua Linésio Bastos de Santana; livre de todo e qualquer ônus, havida por compra ao Senhor Dielson Luiz Macedo Sampaio, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nessas notas, no Livro 11, fls.81, em 05 de dezembro 2000, Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício dessa Comarca de Itaberaba-BA, no livro nº 2-AB, ficha 01, sob nº R-2/5378, em 14 de agosto de 2003; acha-se contratado com a outorgada compradora para vendê-la, como efetivamente a vende pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de **R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)**. Que da mesma outorgada compradora recebeu neste ato em moeda corrente da Republica pelo que lhe dá plena quitação, para em tempo nenhum lhe pedir ou qualquer outro motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora, a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo a outorgada compradora, desde já todo o direito, ação, domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinha no aludido imóvel, para que ela a considere sua d'ora em diante, havendo-a, além disso, e desde já por empossado, em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti". Disse mais o(s) outorgante(s) vendedor(es) que a propriedade ora vendida acha-se quites com as repartições Públicas, municipal, estadual e federal. Pela(s) outorgada(s) comprador(a), me foi dito perante as mesmas testemunhas que, aceita esta escritura, tal como esta redigida e me apresentou o conhecimento do pagamento do ITVI, no valor de R\$ 127,50 recolhida em 11/01/2011 no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal da cidade de Itaberaba-BA, foram apresentadas as



Souza da Silva
Sec. de Habitação e
Saneamento
Decreto nº 227/2014



1º Of. Reg. Imob. Hipotecas
Mº Auxiliadora Zilda Moraes
Oscar

FÓRUM DESEMBARGADOR HÉLIO LANZA
COMARCA DE ITABERABA / BAHIA
2º TABELIONATO DE NOTAS

FÓRUM DES. HÉLIO LANZA - RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS - S/Nº - BAIRRO BARRO VERMELHO - ITABERABA-BA-
CEP - 46.880-000 - FONE/FAX: (075) 3251.1919

quitações da Prefeitura Municipal desta cidade conforme DAM nº. 4810. Recolheu a taxa cartorária conforme o DAJ em anexo. Depois de lida e achada em tudo conforme vai pelos mesmos assinada, de que dou fé, dispensadas as testemunhas "ex vi" do art. 134 § 5º da Lei 6.952 de 06/11/81. Eu, Silvia Maria Barbosa Sampaio, Tabeliã que esta subscrevo, dou fé e assino. Itaberaba, 22 de FEVEREIRO de 2014. (AA) Adnalvino Dias de Deus Junior. Lorena Santos Rios de Deus. Aline Barros Negrão. A TABELIÃ SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO. ESTA CONFORME O ORIGINAL. EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabeliã, que fiz extrair o presente traslado, que o subscrevo, dou fé assino em público e raso. EM TESTE DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 22/02/2014. XXXX

Adnalvino Dias de Deus Junior
Adnalvino Dias de Deus Junior - Vendedor

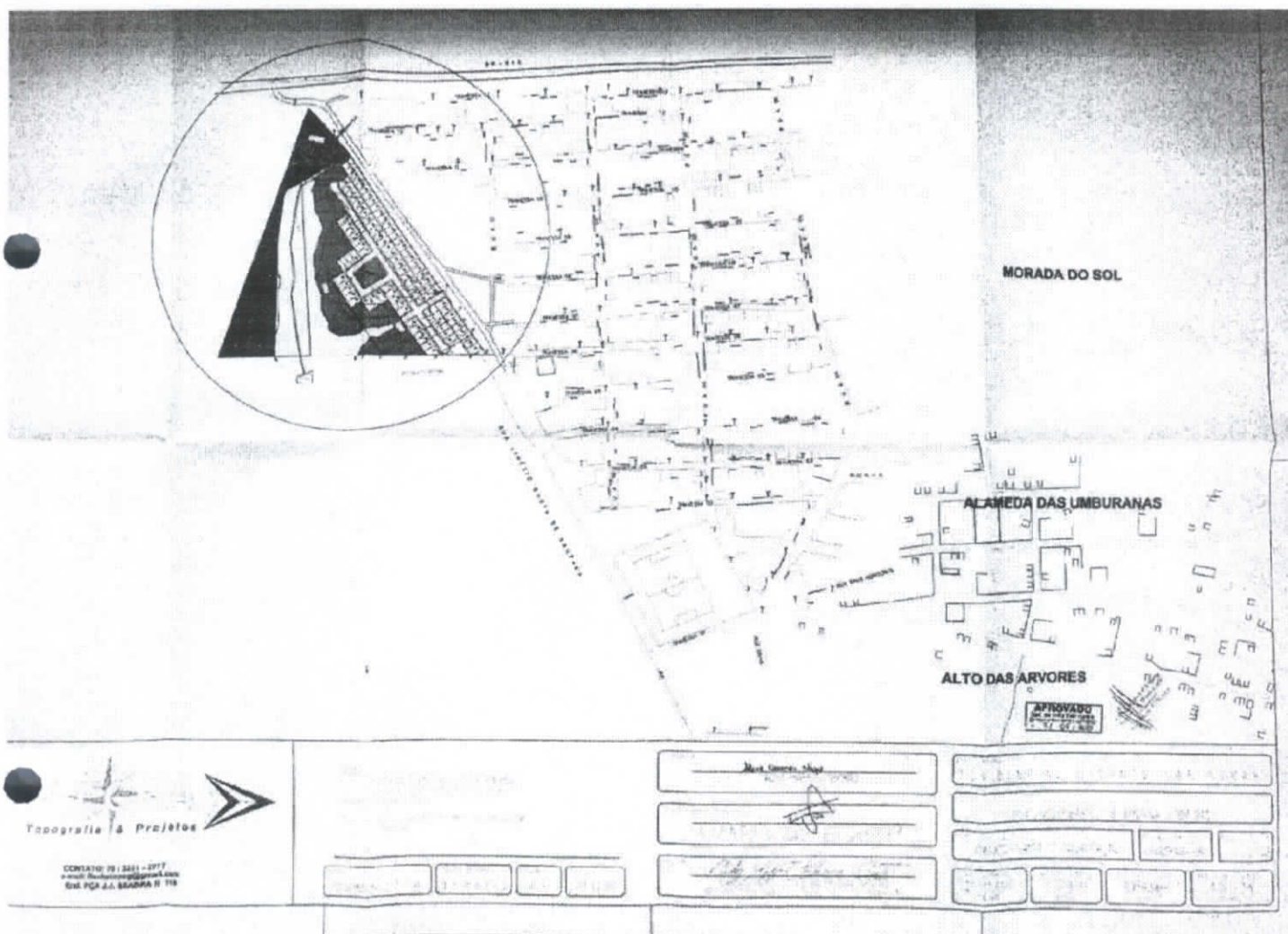
Lorena Santos Rios de Deus
Lorena Santos Rios de Deus - Vendedora

Aline Barros Negrão
Aline Barros Negrão - Compradora

Silvia Maria Barbosa Sampaio
Silvia Maria Barbosa Sampaio - A Tabeliã de Notas



Silvia Maria Barbosa Sampaio
Silvia Maria Barbosa Sampaio - Tabeliã de Notas
22/02/2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Projetos e Estrutura Urbana
Gerência de Habitação e Saneamento



ALVARÁ DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS

Nº 13.166/16

Pelo presente Alvará o proprietário: **ALINE BARROS NEGRÃO**

Tem plena autorização desta Prefeitura, para efetuar a comercialização de lotes, de acordo com projeto aprovado, **PROCESSO Nº 2510/16.**

Destinado a: **COMERCIALIZAÇÃO DE 91 LOTES.**

Situado á **RUA LINÉSIO BASTOS DE SANTANA.**

O presente Alvará esta de acordo com a lei municipal **Nº579**

De 01 de dezembro de 1983 do Código de Obras do Município e Lei Complementar 08/006 de 05 de Dezembro de 2006 e Artigo 226,227 e 228 da Lei 1289 de 31 de Dezembro de 2012 - Código Tributário

Área do Terreno: 26.197,47 m²

Área Destinada ao Sistema Viário: 4.097,13m²

Área Verde e Institucional: 10.094,65 m²

Área Loteada: 12.005,69 m²

[Assinatura]
Rafaela Souza da Silva
Gerente de Habitação e
Saneamento
22712114

ITABERABA, 31 de MAIO de 2016

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **ALINE BARROS NEGRÃO**, proprietária do **RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS**, CPF 792.299.565-20. Localizada na Rua Linésio Bastos de Santana - BR 242, zona urbana no município de Itaberaba/BA, venho através desta fazer um compromisso com a municipalidade, a partir do qual o município de Itaberaba deferirá o alvará do empreendimento **RESIDENCIAL ENCANTO DAS ÁGUAS**, impondo que no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da liberação do alvará, o empreendimento haverá de estar com toda a infra-estrutura edificada, nisto se compreendendo:

- Para a hipótese de loteamento aberto: Instalação de rede de água potável, pavimentação e infra-estrutura mínima de praças.

- Para a hipótese de condomínio fechado: construção de muro ao longo do empreendimento, separando-o da área externa ou vizinha confrontantes, pavimentação, instalação de rede de água potável, infra-estrutura mínima destinada a praças.

Sob pena de a propriedade dos lotes descritos abaixo sendo aproximadamente 30% (trinta) dados em garantia à execução de tais obrigações transferida ao município, a fim de que este as execute com o produto da alienação dos bens dados em garantia. Constar ainda, que os lotes dados em garantia poderão ser permutados por outros dentro do próprio empreendimento, desde que respeitado a igualdade do tamanho de área entre os permutados, isto para o caso de interesse de terceiros nos mesmos, cabendo aos estipulantes apresentar contrato particular de compromisso e promessa de compra e venda acerca do bem, a fim de que seja providenciada a transação.

- Lotes 01 ao 06 da Quadra C: 789,47 m²

- Lotes 01 ao 21 da Quadra D: 2.784,00 m²

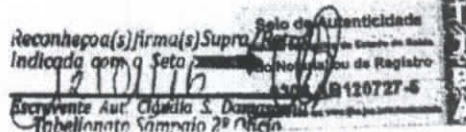
Totalizando: 3.573,47 m²

Itaberaba (BA), 12 de janeiro 2016



Aline Barros Negrão

ALINE BARROS NEGRÃO



SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA PMI



PORTARIA PMI N° 0059/2014

Empresa/Nome: **BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA**

Emissão: 01/12/2014

Validade: 01/12/2015

Empreendimento: **RESIDENCIAL ENCANTO DAS AGUAS / Rua Linésio Cerqueira Bastos de Santana s/n°**

CNPJ/CPF: 825.039.235-34

Município: Itaberaba

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Itaberaba, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **RESOLUÇÃO N° 4.222 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**, pelo CEPRAM Conselho Estadual do Meio Ambiente da Bahia, e tendo em vista o que consta no Processo N° 1420110012082 – LAS, resolve conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** à **BRUNO EMMANUEL SILVA OLIVEIRA**, para implantar o Empreendimento **RESIDENCIAL ENCANTO DAS AGUAS** em terreno com área total de **26.167,47 M²**, para construção de 91 (noventa e um) Unidades (Lotes) Habitacionais localizado na Rua Linésio Cerqueira Bastos de Santana s/n° deste Município, mediante legislação regente e cumprimento dos seguintes condicionantes:

I) Atender os parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; II- Executar projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; III- Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, ficando terminantemente proibido sua disposição direta no solo; b) Priorizar a redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material, destinando adequadamente por meio de empresa habilitada, o não passível de aproveitamento; c) Remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) Realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimentos de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo e recursos hídricos; f) Realizar a limpeza das fossas dos canteiros de obras somente com as empresas habilitadas; g) Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários da obra, conforme NR-7/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; h) Manter em seus arquivos disponíveis para fins de fiscalização, o protocolo de entrega ao órgão competente do programa de condições de meio ambiente de Trabalho da Construção Civil - PCMAT, conforme NR 18/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; i) Controlar os níveis de ruídos obedecendo aos critérios e padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA N°001/90; j) Promover a umectação da área afim de minimizar a geração de particulado resultante do tráfego de equipamentos e veículos; IV) Na reconstituição da área degradada, o reflorestamento da mesma deve ser com espécies apropriadas, utilizadas em arborização Urbana mediante as corretas técnicas de implantação bem como da manutenção das mudas em todas as suas fases; V) Respeitar e Preservar área de APP Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012; VI) Requerer previamente a PMI, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto ora licenciada. OBS: Este documento ambiental só é válido conforme o cumprimento dos condicionantes. Seu descumprimento implicará automaticamente a perda da validade do mesmo e o empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer desta Licença Ambiental.



Valterir Silva Sena
Valterir Silva Sena
Secretário Municipal de Agricultura

Roosevelt de Abreu Bastos
Roosevelt de Abreu Bastos
Coordenador de Meio Ambiente

Itaberaba-Ba, 01 de dezembro de 2014.